

manual
do aluno

BOAS VINDAS

Mensagem do diretor Rui

Bem-vindos a mais um ano letivo na Escola Construir.

Prezados alunos, não existe mágica. O esforço pessoal, a dedicação, persistência e o companheirismo são fatores que contribuem para que a aprendizagem ocorra de maneira significativa a todos que almejam um projeto de vida rumo ao sucesso.

Por isso, desejamos que neste ano os esforços sejam voltados para a manutenção de um clima harmonioso e de muito estudo em nossa escola e que favoreça o desenvolvimento de todos nós professores, alunos, funcionários, pais e comunidade.

Muito sucesso e paz para todos!



Missão da escola

Promover o **desenvolvimento integral** da criança e do adolescente, oferecendo **espaço de integração e estimulação** para que suas necessidades nas diversas áreas (intelectual, física, social e afetiva) sejam atendidas e suas potencialidades desenvolvidas, respeitando-se as diferenças, contribuindo para a **formação de pessoas autônomas** e capazes para o mundo social e do trabalho.

Visão da escola

Ser uma escola de **referência da educação básica**, e ser reconhecida pela excelência no atendimento, no desempenho da nossa equipe e no resultado dos nossos alunos.

A escola Construir visa

Ao pleno desenvolvimento das **potencialidades do indivíduo**, à formação necessária ao exercício da cidadania, buscando uma **educação integrada**, promovendo a inserção dos alunos na sociedade, possibilitando-lhes formação intelectual, física e cívica, em consonância com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em conformidade com as metas, planos e programas traçados pela administração da escola, cumprindo as normas emanadas da Secretaria Estadual de Educação.

Deveres dos ALUNOS

São deveres dos alunos:

- I** - Conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento Escolar e outras normas e regulamentos vigentes na Escola;
- II** - Comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III** - Respeitar os colegas, docentes e servidores da escola;
- IV** - Representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V** - Cooperar na conservação do patrimônio da escola, zelar por ela, concorrendo para que se mantenha a Higiene e Limpeza em todas as suas dependências;
- VI** - Indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material da propriedade da Escola ou do colega, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VII** - Trajar-se adequadamente em qualquer dependência, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender as normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- VIII** - Identificar-se, sempre que solicitado, apresentando documento determinado pela escola;
- IX** - Usar uniforme escolar durante o período das aulas, no ambiente escolar.

Direitos dos ALUNOS

São direitos do aluno:

- I** - Serem respeitados em sua individualidade;
- II** - Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e objetivo da escola, nos termos deste Regimento Escolar;
- III** - Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
- IV** - Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- V** - Serem orientados em suas dificuldades;
- VI** - Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
- VII** - Poderem desenvolver sua criatividade;
- VIII** - Poderem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;
- IX** - Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado;
- X** - Terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;
- XI** - Participarem da atividade de recuperação, adaptação pedagógica;

É VEDADO AO ALUNO

- I** - Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer outra alheia às mesmas;
- II** - Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- II** - Praticar qualquer ato de violência física, psicológica ou moral com as pessoas;
- IV** - Portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos à sua saúde, à sua segurança e à sua integridade física e às de outrem;
- V** - Retirar-se da Unidade Escolar durante o horário escolar, sem autorização;
- VI** - Danificar o patrimônio da Unidade Escolar;
- VII** - Uso do dispositivos eletrônicos durante as aulas, exceto quando demandado pelo professor.

PENALIDADES

O regime disciplinar da Unidade Escolar visa despertar nos alunos o senso de responsabilidade que lhe possibilite o devido uso da própria liberdade.

Pela inobservância das disposições contidas neste Regimento, bem como das decisões encaminhadas pelo Corpo Docente, da Direção, da Coordenação Pedagógica, a Unidade Escolar adotará, no sentido de manter a disciplina, os seguintes procedimentos:

- I - Repreensão verbal;
- II – Advertência por escrito ;
- III – Suspensão, no máximo de 7 (sete) dias corridos;
- IV – Desligamento.

A aplicação de sanções será individualizada e proporcional à gravidade da infração, sendo do Diretor da Escola a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

Será garantido ao aluno, por seu intermédio, ou pai, ou responsável, recurso à sanção aplicada, junto à Direção da Escola bem como amplo direito de defesa.

Qualquer dano patrimonial causado por alunos à Escola ou a terceiros, dentro da Escola, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

Funcionamento da ESCOLA

Horário Escolar

- **Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)**
Tarde: 13h às 17h30min
- **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**
Manhã: 7h20min às 12h20min
- **Ensino Médio**
Manhã: 7h10min às 12h40min

Os alunos do Ensino Médio terão um dia na
semana de contraturno:



1ª e 2ª séries das 14hs às 16h30min.
3ª série das 14 às 17h10min.



Observações GERAIS



A escola Construir tem por objetivo

O objetivo geral do Estabelecimento, organizado como instituição, é o de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania observando as determinações da Lei 9.396 de 23 de dezembro de 1996 e demais disposições legais atinentes.

A finalidade da educação a ser ministrada, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício de cidadania, através de:



A compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade



Do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;



Da condenação a qualquer tratamento desigual por qualquer convicção filosófica, religiosa, de raça, sexo ou de nacionalidade;



Da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para progresso no trabalho e em estudos posteriores.

Educação FÍSICA

A Educação Física na Escola Construir será ministrada em conformidade com a legislação vigente.

A Educação Física como um dos fatores básicos para o alcance das finalidades educativas, deve caracterizar-se por atividades de natureza física, recreativa e esportiva, que proporcionem:

- ✓ O desenvolvimento corporal e mental;
- ✓ O despertar do espírito comunitário e da criatividade;
- ✓ O emprego útil do tempo de lazer;
- ✓ O crescimento na sociabilidade;
- ✓ A aquisição de novas habilidades;
- ✓ Estímulo às tendências de liderança



A Educação Física na Escola Construir é obrigatória em todos os segmentos, podendo deixar de frequentar as atividades físicas programadas, os alunos que se encontrem nos seguintes casos:

- a - Estejam amparados pelo Decreto-Lei nº 1044/69, mediante laudo médico;**
- b - Estejam em estado de gestação.**

Educação física

A isenção da parte prática das atividades físicas não deve ser entendida como esvaziamento do seu potencial formador, devendo, por isto, ser solicitado aos alunos, trabalhos de pesquisa relacionados com a própria disciplina ou disciplinas afins.

Principais METAS

No cumprimento dos fundamentos educacionais e suas finalidades a Escola Construir tem como metas:

- Atender os objetivos da educação nacional, enumerados na Lei nº 9.394/36, observando suas prescrições e limitações referentes a cada etapa da educação básica;
- Formar o cidadão ético, crítico, comprometido com seus deveres familiares, cívicos e sociais, integrado como ser pensante e atuante na vida cidadã e nos destinos almejados para uma humanidade justa e pacífica;

Principais METAS

No cumprimento dos fundamentos educacionais e suas finalidades a Escola Construir tem como metas:

Educação básica

Atender os objetivos da educação nacional, enumerados na Lei nº 9.394/136, observando suas prescrições e limitações referentes a cada etapa da educação básica:

Cidadania

Formar o cidadão ético, crítico, comprometido com seus deveres familiares, cívicos e sociais, integrado como ser pensante e atuante na vida cidadã e nos destinos almejados para uma humanidade justa e pacífica;

Preparo

Despertar e orientar para a preparação ao trabalho, como fator de bem-estar a realização individuais e coletivos;

Orientação

Despertar e orientar as potencialidades do aluno para que, pela vida afora, esteja sempre buscando o constante e sucessivo aprender e desenvolver-se;

Estudo

Preparar o aluno para prosseguimento de estudos em nível médio;

Principais METAS

No cumprimento dos fundamentos educacionais e suas finalidades a Escola Construir tem como metas:

Aprimoramento intelectual

Tornar o aluno agente e sujeito do auto processo de aquisição dos conhecimentos básicos e necessários a seu ajustamento, em qualquer época, às condições de trabalho, aprimoramento intelectual, pesquisa e vida útil.

Integrar conhecimentos

Trabalhar os diversos conhecimentos a serem ministrados, de forma integrada, coordenada e globalizada, com fundamento e sistematização necessários em cada conteúdo, considerando que cada indivíduo é uno, dotado em si de várias potencialidades, sensibilidades, interesses e habilidades, que deverão ser respeitados.

Democracia

Despertar e incentivar em cada aluno o culto do sentimento e da prática da democracia, do pacifismo, do respeito à natureza, do respeito ao próximo e do cumprimento dos deveres cívicos e com a nacionalidade;

Sobre o UNIFORME

- O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos da Escola Construir;
- O uniforme é vendido em fornecedor indicado pela Escola;
- O uniforme é composto por:

I - Camisa da Escola com a logomarca da Escola Construir;

II - Bermuda azul ou calça jeans azul escuro tradicional (sem detalhes exóticos da moda, como rasgos, pinturas, franjas, brilhos, etc...).

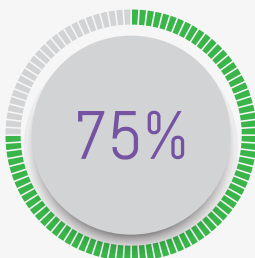


FREQUÊNCIA

e calendário escolar

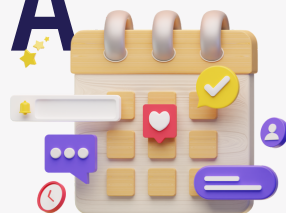
Frequência

- A frequência é exigida de acordo com a legislação vigente.
- A frequência do aluno é apurada através do registro de assiduidade do mesmo, visando a constância de ritmo e a regularidade de convívio no dia a dia do processo educativo.
- Todas as justificativas e pedidos de isenção, a algum dispositivo regulamentar serão feitos através de comunicações escritas, datadas e assinadas pelo responsável.
- Exige-se do aluno um índice de assiduidade que possibilite sua integração ao processo pedagógico. De acordo com a legislação vigente, o aluno deverá ter 75% (setenta e cinco por cento), da presença total no ano letivo.



FREQUÊNCIA

e calendário escolar



Calendário Escolar

O Calendário Escolar é organizado anualmente pela Unidade Escolar e deverá ter as seguintes diretrizes:

I - Calendário Escolar deverá estar condizente e consonante com as particularidades, com os critérios do Sistema de Ensino, sem que haja redução do mínimo de horas letivas, segundo a Legislação em vigor;

II - A Escola organizará o Calendário Escolar e o enviará, no início do ano letivo, à autoridade competente;

III - As alterações efetuadas no Calendário Escolar deverão ser repassadas com antecedência, fazendo-se, por conseguinte, acréscimos nos dias letivos necessários para garantir a legislação vigente.

IV - No Calendário Escolar deverão estar previstos os eventos e projetos a serem desenvolvidos no transcurso do ano letivo.

AVALIAÇÃO



O processo de avaliação da aprendizagem é contínuo e cumulativo, tendo por objetivo diagnosticar a situação de aprendizagem de cada aluno, possibilitando correções de rumo e progresso nos campos cognitivo, afetivo e social.

- Em todos os processos de avaliação do aproveitamento, os aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos.
- A avaliação do desempenho do aluno será feita em 3 momentos distintos e com objetivos próprios:

I - Avaliação diagnóstica para situar o aluno no nível adequado de aprendizagem

II - Avaliação presencial ao longo do processo para avaliar a fixação dos conteúdos e a capacidade de transferência e aplicação de conhecimentos.

- As avaliações presenciais ocorrem semanalmente em datas definidas nos calendários trimestrais.
- A 2ª chamada de qualquer avaliação será realizada ao final de cada trimestre e constará de todo o conteúdo trabalhado no período.

AVALIAÇÃO

- Para ter direito de realizar a 2ª chamada da AV1 ou da AV2 o responsável deverá entregar à coordenação pedagógica justificativa de ausência, preferencialmente, acompanhada de atestado médico.
- ***Para a realização de avaliações de 2ª chamada, com ausências não justificadas por atestados médicos, será cobrado uma taxa por prova.***
- Em cada trimestre, o aluno é submetido a avaliações em cada Componente Curricular, podendo ser complementadas por simulados, trabalhos interdisciplinares estabelecidos pelos professores e a uma AVALIAÇÃO FINAL ao término do Período Letivo.
- Ao aluno que, comprovadamente, se utilizar de meios ilícitos para a realização de qualquer atividade didática, poderá ser atribuída nota “ZERO”, a critério do Coordenador juntamente com o professor.
- O registro do aproveitamento escolar dos alunos, é expresso sob a forma de grau numérico na escala de 0.0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se o décimo como limite



Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

Ensino Fundamental: Anos Iniciais - 1º ao 5º ano

Os resultados da avaliação, são expressos em notas de 0 (zero) a 10 (dez) resultantes de AV1 e AV2, conforme cálculo abaixo:

$$\text{Média Trimestral (MT)} = \frac{\text{AV1} + \text{AV2}}{2} \geq 6,0$$

- Para os alunos que não obtiverem Média Trimestral igual ou superior a 6,0 (seis) será dada a oportunidade da recuperação ao final, dos 1º e 2º trimestres. *Após a avaliação de recuperação, teremos o novo cálculo da média:*

$$\text{NMT} = \frac{\text{MT} + \text{REC}}{2}$$

- Se a Nova Média Trimestral (NMT) for menor do que a Média Trimestral (MT) antes da Recuperação (REC), prevalecerá a Média Trimestral anterior à Recuperação. *Apenas no 3º trimestre será realizada mais uma avaliação denominada AV3, que também substituirá a 2ª chamada da AV1 e da AV2 do 3º trimestre. Essa avaliação é obrigatória para todos os alunos.*

Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

- No 3º trimestre a média trimestral será calculada da seguinte forma:

$$\text{Média Trimestral (MT)} = \frac{\text{AV1} + \text{AV2} + \text{AV3}}{3}$$

Média anual

- A Média Anual (MA) em cada um dos componentes curriculares, ao fim dos três trimestres, será calculada da seguinte maneira

$$\text{MA} = \frac{\text{MT1} + \text{MT2} + \text{MT3}}{3}$$

MA = Média Anual por componente curricular

MT1 = Média do 1º Trimestre

MT2 = Média do 2º Trimestre

MT3 = Média do 3º trimestre

O aluno que obtiver a Média Anual (MA) igual ou maior que 6,0 (seis), ou seja, o aluno que tenha demonstrado que alcançou todos os pré-requisitos necessários para a sua promoção escolar, estará aprovado, desde que também tenha frequência igual ou superior a 75% do total de horas do período letivo.

Se a MA for menor que 6,0 (seis), o aluno deverá realizar a Avaliação Final (AF) naquele componente curricular.

Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

- A Nova Média Anual (NMA) em cada um dos componentes curriculares, após a Avaliação Final, será calculada da seguinte forma:

$$NMA = \frac{MA + AF}{2}$$

NMA = Nova Média Anual, após a Avaliação Final
MA = Média Anual Anterior a Avaliação Final
AF = Avaliação Final

Se NMA for maior ou igual a 5,0 (cinco), o aluno estará aprovado naquele componente curricular.

Se NMA for inferior a 5,0 (cinco), o aluno o aluno será considerado reprovado.

Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1, 2ª e 3ª séries)

A média trimestral de cada um dos conteúdos é a média das avaliações semanais e do trabalho coletivo, quando houver, que os alunos realizarão ao longo do trimestre e será calculada da seguinte forma:

Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1, 2ª e 3ª séries)

A média trimestral de cada um dos conteúdos é a média das avaliações semanais e do trabalho coletivo, quando houver, que os alunos realizarão ao longo do trimestre e será calculada da seguinte forma:

1º e 2º Trimestres

$$MT = \frac{AV1 + AV2 + T}{3}$$

MT = Média Trimestral

AV1 = Nota da Avaliação 1

AV2 = Nota da Avaliação 2

T = Nota do trabalho, quando houver

3º Trimestre

$$MT = \frac{AV1 + AV2 + AV3}{3}$$

MT = Média Trimestral

AV1 = Nota da Avaliação 1

AV2 = Nota da Avaliação 2

AV3 = Nota da Avaliação 3

Média anual

- A Média Anual (MA) em cada um dos componentes curriculares, ao fim dos três trimestres, será calculada da seguinte maneira

$$MA = \frac{MT1 + MT2 + MT3}{3}$$

MA = Média Anual por componente curricular

MT1 = Média do 1º Trimestre

MT2 = Média do 2º Trimestre

MT3 = Média do 3º trimestre



Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

Média anual

Como reconhecimento pelo empenho escolar durante o ano letivo, o aluno que obtiver Média Anual (MA) igual ou superior a 7,0 (sete), ou seja, o aluno que tenha demonstrado que alcançou todos os pré-requisitos necessários para a sua promoção escolar, estará aprovado, e, portanto, dispensado de realizar a Avaliação Final, desde que também detenha frequência igual ou superior a 75% do total de horas do período letivo.

Se a MA for menor que 7,0 (sete), o aluno deverá realizar a Avaliação Final (AF) como última etapa do aprendizado naquele componente curricular.

Desta forma a nova Média Anual (MA) será calculada da seguinte forma:

$$NMA = \frac{MA + AF}{2}$$

NMA = Nova Média Anual, após a Avaliação Final

MA = Média Anual Anterior a Avaliação Final

AF = Avaliação Final

Se NMA for igual superior a 6,0 (seis), o aluno está aprovado naquele componente curricular, desde que também detenha frequência igual ou superior a 75% do total de horas do período letivo.

Se NMA for inferior a 6,0 (seis), o aluno realizará a Avaliação Adicional (Ad) naquele componente curricular.

Aproveitamento escolar e PROMOÇÃO

No caso de avaliação adicional (Ad)

A Média Anual Final – MAF será calculada da seguinte forma:

$$MAF = \frac{NMA + AD}{2}$$

MA = Média Anual por componente curricular

MT1 = Média do 1º Trimestre

MT2 = Média do 2º Trimestre

MT3 = Média do 3º trimestre

Para ser considerado aprovado naquele componente curricular, o aluno precisará obter Média Anual Final – MAF - igual ou superior a 5,0 (cinco) para ser considerado aprovado.

No caso de a Média Anual Final obtida ficar inferior a 5,0 (cinco) o aluno será considerado com rendimento insatisfatório pelo Conselho de Classe e, portanto, reprovado, podendo prosseguir seus estudos com dependência em até 3 (três) componentes curriculares. *No caso de mais três componentes curriculares o aluno será considerado reprovado no ano cursado.*

RECUPERAÇÃO

I - A recuperação é um direito de todos que se encontra regulada neste instrumento, constando de:

- **Recuperação trimestral:** realizada no 1º e no 2º trimestre.
- **Recuperação especial:** Avaliação Adicional 2, somente para alunos do 3º ano do Ensino Médio constituída de aulas e avaliações.

II - É oferecido ao aluno que tenha obtido média trimestral inferior a 6,0, o estudo de **recuperação trimestral**, desenvolvida ao final do 1º e do 2º trimestre.

III - A participação do aluno com média inferior a 6,0 (seis) é recomendada.

IV - É facultado aos alunos que desejarem melhorar seu desempenho a realização das avaliações de recuperação.

V - A nota da recuperação trimestral será a média aritmética entre a média anterior e a nota obtida na avaliação de recuperação.

$$NMT = \frac{MT + RT}{2}$$

NMT = Nova Média Trimestral

MT = Média Trimestral antes da Recuperação

RT = Recuperação Trimestral

RECUPERAÇÃO

Se a nova média trimestral (NMT):

I - For maior do que a Média Trimestral (MT) a Nova Média Trimestral será aquela obtida através do cálculo acima.

II - For menor do que a Média Trimestral (MT) antes da Recuperação Trimestral (RT) prevalecerá a Média Trimestral anterior à Recuperação

- Somente para os alunos matriculados na 3ª série do Ensino Médio, será oferecido aos que tenham sido reprovados em no máximo 3 (três) componentes curriculares, uma Recuperação Especial, denominada Avaliação Adicional 2 - Ad2.
- Na situação indicada no caput deste artigo, será desconsiderada a Média Anual Final obtida ao fim das Avaliações Adicionais, e o aluno precisará obter grau igual ou superior a 5,0 (cinco) naquele componente curricular que passará a ser a sua Nova Média Anual.

PROGRESSÃO parcial

- Obedecidas às normas próprias do sistema de ensino, a critério da Direção, poderá ser aceita matrícula de aluno com dependência a partir do 6º ano Ensino Fundamental em até 3 (três) componentes curriculares simultâneos ou acumulados, de acordo com a Lei 9.394/96 (LDBEN)
- Poderá ser feita a matrícula na 1ª série do Ensino Médio com dependência(s) de até 3 (três) componentes curriculares do Ensino Fundamental – Séries Finais.
- Se o número de componentes curriculares em dependência ultrapassar três (3), o aluno repetirá a série que estiver cursando.
- ***Será cobrada uma taxa, para cada componente curricular cursado sob a forma de dependência.***
- O Regime de Progressão Parcial sob a forma de Dependência, a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental II e no Ensino Médio, poderá a critério da Direção, ser cumprido paralelamente ao Período Letivo em que o aluno está matriculado e / ou como alternativa, em Período Letivo Intensivo (PLI).

PROGRESSÃO

parcial

- Para os alunos que cursam dependência paralelamente ao Período Letivo, são realizadas atividades pedagógicas durante o Período Letivo.
- As atividades pedagógicas podem ser conduzidas por monitores sob supervisão do professor.
- É permitido ao aluno cursar, em Regime de Progressão Parcial (dependência) em até 3 (três) componentes curriculares, de anos anteriores, desde que preservada a sequência seriada.
- O regime de progressão parcial será composto de um trabalho e uma avaliação, por trimestre, de acordo com o calendário definido no início do ano letivo.
- O trabalho não irá compor a nota, porém é fundamental a sua execução, pois representa a base da avaliação.



PROGRESSÃO

parcial

- Em cada uma das avaliações trimestrais o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) e, conseqüentemente, ao final do ano letivo, o aluno submetido ao regime especial, deverá obter média anual igual ou superior a 6,0 (seis) para ser considerado aprovado.
- O aluno que não alcançar a média anual igual ou superior a 6,0 (seis), será submetido as Avaliações Finais de Dependência e, nesse caso, deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- O insucesso do aluno na dependência de qualquer componente curricular não reterá o aluno na série que estiver cursando.
- Os certificados de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio somente são emitidos após a aprovação integral do aluno na última série de cada nível e em todas as dependências, quando eventualmente existentes.

Solicitação e entrega de DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues na secretaria.

Os documentos serão requisitados na secretaria em formulário próprio, com prazos pré-definidos de acordo com tabela abaixo:

- Declarações: 72h;
- Segunda Vias de Documentação: 72h;
- Históricos Escolares: 45 dias
- Requerimentos de Segunda Chamada: 24h após retorno do aluno a escola, juntamente com a justificativa feita pelo responsável ou com o atestado médico.
- Horário de funcionamento da secretaria: 8h às 17h.

Atendimento FAMILIAR

A Escola Construir, conta com uma equipe, cujo, o objetivo é garantir o desenvolvimento regular das atividades, contando sempre com a parceria fundamental da família.



EQUIPE

e contato

Diretor geral

Rui Marcelo Gonçalves

E-mail para contato: rui.goncalves@ceconstruir.com.br

Secretaria escolar

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta | 8h às 17h

E-mail para contato: secretaria@ceconstruir.com.br

Coordenadora do Ensino Fundamental

Aretuza Côrtes da Cruz e Silva

Horário: Segundas, terças e quintas das 8h às 13h e de 14h às 17h

E-mail para contato: aretuza.cortes@ceconstruir.com.br

Coordenador do 9º ano e Ensino Médio

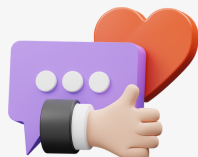
Sávio Augusto Magaldi

Horário: Segunda das 8h às 12h

Terça das 8h às 12h e de 13h às 17h

Sexta das 8h às 12h

E-mail para contato: savio.magaldi@ceconstruir.com.br



Contato da escola

 22 2762.9058
 22 98837.1446

***O Manual do Aluno 2024 foi desenvolvido para auxiliar os discentes no entendimento de seu dever e direitos durante o ano letivo. Qualquer dúvida será atendida por algum dos contatos fornecidos no final do material.**

escola  **construir**